



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS GERAIS

---

- Pedido de Compras: 3237/2024
- Diretoria demandante: Diretoria de Operações - Gerência de ETAS.
- Responsável pelas informações do TR: Janor Fernandes André – Responsável Técnico

### 2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

---

#### 2.1. Objeto a ser contratado

---

A presente licitação, conforme as especificações constantes no edital e anexos e elementos técnicos constantes deste Termo de Referência, têm por objeto, a aquisição do produto químico Policloreto de Alumínio (PAC), utilizado no tratamento da água destinada ao abastecimento público para consumo humano, pelo período de 30 meses.

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado às necessidades da administração.

#### 2.2. Natureza do objeto

---

Aquisição de bens

O produto é considerado comum e possui natureza continuada, uma vez que utilizado de forma constante e diária para desinfecção da água bruta captada até o ponto de potável para consumo humano.

#### 2.3. Fundamentação da contratação

---

O presente documento está baseado na Lei nº 14.133/2021 e regulamentação correlata, sendo que o produto deverá ser fornecido em consonância as normas emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 15784 e pelo Artigo 14 do Anexo XX da Portaria de Consolidação N° 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888/2021, que versam sobre os produtos químicos utilizados no tratamento de água O água como encontrada na natureza, visando a potabilidade da água captada, a fim de disponibilizar água potável e de qualidade à população Blumenauense.

#### 2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

---

Sim     Não



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



### 2.4.1. Qual é a legislação especial?

Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 15784 e pelo Artigo 14 do Anexo XX da Portaria de Consolidação N° 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888/2021.

### 2.5. Justificativa da contratação

---

Água de qualidade é fundamental para a saúde e o bem-estar do ser humano. Os produtos e processos desenvolvidos pela indústria química garantem a pureza da água, podem proporcionar o seu reuso e evitam a contaminação de mananciais.

Deste modo, a presente contratação visa a aquisição de produtos destinados para o tratamento de água, de modo a satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto a qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água aos municípios, em consonância a Política de Qualidade da Autarquia.

---

### 2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

---

O participante julgado provisoriamente vencedor do produto químico objeto deste Certame, deverá apresentar ao LABCEN do SAMAe, 02 (duas) amostras, contendo 1 litro/Kilo cada, com prerrogativa de coleta da amostra na unidade fabril do fornecedor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a classificação das propostas, sob pena de desclassificação.

A amostra e toda documentação técnica que for apresentada em dissonância com as especificações técnicas contidas neste termo, serão DESCLASSIFICADAS.

Caso ocorrida a desclassificação nos termos acima, a Administração poderá convocar o próximo da lista de ordem de classificação, para verificação da documentação técnica e apresentação de suas amostras, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação e assim sucessivamente até se alcançar um vencedor final.

### 2.7. Análise dos riscos da contratação

---

Aquisição deste produto químico evitará o risco de descontinuidade no fornecimento de água tratada, o que poderá afetar diretamente o processo de tratamento da água para consumo humano e a distribuição desta água à população Blumenauense.

Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

2.7.1.  Sim  Não



**2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?**

---

Sim     Não

**2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?**

Não aplicável

**2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?**

---

Sim     Não

**2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?**

Não aplicável.

**2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

---

Sim     Não

**2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?**

Não aplicável

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

---

---

**3.1. Especificação e quantidades da solução:**

---

Aquisição do produto químico Policloreto de Alumínio (PAC) , utilizado no tratamento da água destinada ao abastecimento público para consumo humano, pelo período de 30 meses, conforme as especificações constantes no edital e anexos e elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

3.1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: o Produto Químico objeto deste Certame, deverá apresentar as especificações técnicas descritas a seguir:

**3.1.1.1 Policloreto de Alumínio (PAC).**



PRODUTO - Policloreto de Alumínio (PAC)	
<u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO</u>	
PARÂMETRO	ESPECIFICAÇÃO
Teor de Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> em (%)	Mínimo 10
pH Substância a 25 °C (Solução a 1 %)	Mín. 2,00 Máx. 5,50
pH Substância a 25 °C (Substância pura)	Mín. 2,00 Máx. 3,50
Teor de Material Insolúvel em água em (g/L)	Máximo 0,20
Densidade a 25 °C em (g/cm <sup>3</sup> )	Máximo 1,32
Basicidade em (% m/m)	Mín. 62,00 e Máx. 68,00
Coloração	Âmbar Turvo
Aspecto	Líquido Viscoso Límpido
Odor	Inodoro
<b>Quantidade (Tonelada)</b>	<b>• 12 meses iniciais = 2.200</b>
	<b>• 18 meses restantes = 3.800</b>
<b>Quantidade Total (Tonelada)</b>	<b>6.000</b>

A quantidade que deverá ser entregue, a partir do 13 (decimo terceiro) mês, contemplará o projeto da nova ETA V, que terá uma capacidade de tratamento de 300 litros por segundo.

### 3.2. Prazo para início da execução do objeto

---

O prazo para início dos serviços será de no máximo 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço/nota de empenho, que se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do 5º dia útil após a assinatura do contrato.

### 3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

---

O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) meses, contados a partir do 5º dia útil após a assinatura



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante termo aditivo, se houver interesse das partes.

A periodicidade da entrega do produto (Policloreto de Alumínio (PAC)) será semanal, devendo ocorrer no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação (de acordo com a programação e necessidade da Autarquia), que será feita pela respectiva ETA/Diretoria Operacional ou Almoxarifado, quando for o caso, por fax, e-mail ou telefone.

### 3.4. Local de entrega ou execução

---

O local de entrega será determinado pelo SAMAe na Nota de Empenho, sendo dentro do perímetro do Município.

### 3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

---

Sim  Não

#### 3.5.1. Garantia exigida do objeto:

Não aplicável

#### 3.5.2. Condições de manutenção preventiva:

Não aplicável

#### 3.5.3. Condições de manutenção corretiva:

Não aplicável

#### 3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte?

Sim  Não

##### 3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte?

Não Aplicável.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

---

### 4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

---

Os resultados pretendidos com o contrato de aquisição de Policloreto de Alumínio (PAC) para atender o tratamento de água realizado pelo município conforme Artigo 14 do Anexo XX da Portaria de Consolidação N° 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888/2021, cujo resultado será atingido através da análise do produto entregue, bem como, das condições de entrega.

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



Para atingir os resultados pretendidos, o contrato de aquisição Policloreto de Alumínio (PAC) deverá ser executado de acordo com o prazo de entrega definidos, mediante entrega fracionada, nos quantitativos locais respectivos para cada local de entrega. O produto deverá ser entregue a granel.

### 4.2. Forma de execução do contrato

---

Fornecimento continuado

### 4.3. Prazo de vigência do contrato

---

O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) meses, contados a partir do 5º dia útil após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante termo aditivo, se houver interesse das partes.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento de produto tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o produto tenham sido fornecido regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na aquisição do produto;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

---

### 5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

---

Sim     Não



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



### 5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

Sim  Não

#### 5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é:

Não aplicável

### 5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

Sim  Não

#### 5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução?

Observar as metodologias de execução do item 5.2.

## 5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

---

A metodologia de acompanhamento será através da coleta de amostra e deverá seguir o seguinte procedimento:

a) Na descarga utilizar EPI"s e equipamentos de emergências e deverão ser obrigatoriamente observadas as normas de manuseio e segurança, bem como todo o pessoal envolvido no descarregamento.

b) No ato de entrega do produto, o mesmo deverá sofrer uma inspeção visual, avaliado e testado no laboratório do SAMAe ou terceiro, para comprovação da qualidade.

c) Procedimento de coleta de amostra em cada entrega: para garantir a integridade e correto acondicionamento das amostras, a fim de manter as características físico-químicas do produto, deverá seguir as seguintes etapas:

- Responsável pela coleta: o Motorista é Responsável pela coleta da amostra.
- Iniciar o descarregamento e para iniciar a coleta da amostra deve-se desconsiderar aproximadamente os 10 litros iniciais.
- Com auxílio de um recipiente com capacidade de aproximadamente 10 litros, proceder com a coleta da amostra, coletar uma amostra a cada 5 minutos;
- Seguindo os intervalos estabelecidos para coleta, o volume final da amostra não deve ser inferior a 3 litros.
- Separar duas frações da amostra de volumes iguais, colocando-as em frascos com tampas, devidamente identificados: nome do fornecedor, data, número do item, número da nota fiscal, nome do responsável pela coleta e recebimento.
- Entregar um frasco (amostra) para o Operador de ETA do SAMAe ou no laboratório do SAMAe.
- Fica com o fornecedor, a contraprova da carga entregue.

Nota : As amostras deverão ser coletadas na saída do veículo transportador, próximo ao mangote de transferência para o tanque reservatório (ponto de descarregamento).



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



A análise a cada remessa ou entrega também evidenciara a metodologia de acompanhamento obedecendo às características descritas no edital e poderá, a critério do SAMAe, ser rejeitados na sua totalidade, independentemente do produto ser descarregado ou não, ficando as despesas financeiras por conta do fornecedor.

### 5.3. Obrigações específicas do contratado:

---

O Contratado será responsável pelo fornecimento do produto (**Policloreto de Alumínio (PAC)**) necessário para o tratamento de água realizado pela autarquia atendendo as especificações e elementos técnicos, em atendimento as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 15784 e pelo Artigo 14 do Anexo XX da Portaria de Consolidação N° 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888/2021.

Caso ocorra rejeição do produto, o fornecedor obriga-se a promover sua substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e efetuar a limpeza dos reservatórios de produtos químicos quando necessário.

A CONTRATADA deverá, portanto, entregar "LAUDO DO PRODUTO" (Certificado de Análise) junto a cada fornecimento, em consonância com as características e elementos técnicos exigidos. Neste Laudo deverão constar, no mínimo, as características técnicas do produto descritas na tabela do item 3.1.1.1 deste Termo de Referência.

### 5.4. Obrigações específicas do SAMAe

---

Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Disponibilizar os tanques para o armazenamento do produto (policloreto de alumínio - PAC) entregue.

O SAMAe reserva-se o direito de reavaliar conforme sua conveniência os dados contidos no "Laudo do Produto" realizado em laboratórios externos, sendo os custos por conta do fornecedor.

No momento do fornecimento, o produto químico citado nesta licitação, deverá passar pelo controle de pesagem no local a definir pelo SAMAe/Blumenau.

### 5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

---

Sim  Não

### 5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução?

---

Não Aplicável.

### 5.7. Infrações e penalidades do Contrato

---

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, na forma e condições previstas, quando couber, nos artigos 197 a 262 do Decreto Municipal n.º 15.050/2023.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao SAMAe, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o SAMAe poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o SAMAe aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o SAMAe, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

**POLÍTICA DA QUALIDADE:** Satisfazer as necessidades das partes interessadas, quanto à qualidade, regularidade, e melhoria contínua nos processos de fornecimento de água: captação, tratamento, reservação e abastecimento



## 5.8. Matriz de riscos

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	SAMAe	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	SAMAe	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	SAMAe	Juros e atualização monetária
Entrega do produto em desacordo com as características exigidas	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	SAMAe	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	SAMAe	Reequilíbrio contratual

### Qual será a regra da subcontratação?

Será vedada a subcontratação

#### 5.8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Tendo em vista a indivisibilidade do objeto e a necessária qualificação técnica do fornecedor contratado, devidamente avaliada na fase de humano, não será admitida a subcontratação do objeto, visando salvaguardar o interesse público em voga qualificação, e considerando a importância da contratação para o SAMAe, por se tratar de material destinado ao tratamento de água para consumo.

### 5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

Sim  Não

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 6.1. Prazo de pagamento:



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

[www.samae.com.br](http://www.samae.com.br)



O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após cada entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com comprovante de entrega anexo ou no verso. Após esta data, será aplicado sobre os respectivos valores o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, pro rata, do mês imediatamente anterior.

### 6.2. Critério de reajuste e repactuação:

---

#### 6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos

IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE

#### 6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra

Não aplicável.

### 6.3. Critério de Medição de Resultado?

---

Sim  Não

#### 6.3.1. Como funcionará o IMR?

Não aplicável

### 6.4. Haverá Remuneração Variável?

---

Sim  Não

### 6.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

---

Sim  Não Critério e prazo para recebimento provisório

### 6.6. Critério e prazo para recebimento definitivo

---

Não Aplicável.

## 7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

---

---

Sim  Não

### 7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

---

Sim  Não



**7.2. É uma licitação dispensada?**

---

Sim  Não

**7.3. É uma licitação dispensável?**

---

Sim  Não

**8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?**

---

---

Sim  Não

**8.1. Rito de seleção**

---

Pregão

**8.1.1. Forma da seleção**

**8.1.2.**  Presencial  Eletrônica

**8.1.3. Local do certame:**

<https://www.comprasbr.com.br>

**8.2. Critério de julgamento**

---

Menor preço

**8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens**

Global  Lotes de itens  Por itens

**8.3. Modo de disputa**

---

Aberto

**8.4. Haverá antecipação da habilitação?**

---

Sim, rito com habilitação antecipada  Não, rito procedimental comum

**8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

---

Sem benefícios para MPE



## 8.6. Exigências específicas para a fase de habilitação

---

### 8.6.1. Qualificação Técnica:

A empresa deverá apresentar 01(um), ou mais atestados de fornecimento e capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente tenha fornecido os produtos, objeto do Certame, em quantidade igual ou superior a 50% da quantidade licitada, sendo que, juntamente ao atestado, deverão ser apresentadas as respectivas notas fiscais. No caso da empresa contratada ser a atual fornecedora, fica dispensada de apresentar as notas fiscais, pois as referidas já encontram-se arquivadas no SAMAE.

O(s) atestado(s) deverá (ão) atender a especificação técnica do Termo de Referência e destinado ao tratamento de água para consumo humano, inclusive constar em papel timbrado a assinatura do responsável pelo atestado, bem como seu número de matrícula, se funcionário público. Justifica-se a necessidade do atestado para garantir que a proponente tenha capacidade de fornecer o produto na quantidade licitada, igual ou superior a 50%, a fim de assegurar a ininterruptão do regular fornecimento de água tratada para consumo humano.

Exemplificando, uma empresa que possui capacidade produtiva reduzida, não poderá atender a um contrato com quantidades que ultrapassem a sua capacidade de produção. Considerando tratar-se de objeto estratégico para o SAMAE, não há como admitir descontinuidade no fornecimento, por isso, afetará diretamente o processo de tratamento da água para consumo humano e a distribuição desta água à população Blumenauense.

A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) em papel timbrado e deverá (ão) conter:

- Nome do Contratado e do Contratante;
- Identificação do Contrato (tipo de fornecimento e serviço);
- Localização.

As empresas deverão apresentar o "Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde" (LARS), emitido por laboratório competente e Relatório de Estudos Completo, demonstrando a composição química declarada conforme a especificação técnica do produto licitado, sendo ele emitido pelo laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em Boas Práticas de Laboratório (BPL), conforme o Anexo XX da Portaria de Consolidação N° 5/2017, alterado pela Portaria GM/MS N° 888/2021, em nome da licitante participante, contendo, no mínimo, as características previstas na tabela do item 3.1.1.1 deste Termo de Referência.

### 8.6.2. Da análise da documentação técnica:

Da licitante provisoriamente declarada como vencedora será solicitado sob pena de desclassificação, a apresentação dos seguintes documentos especificados no item 8.6.1 deste TR.

## 8.7. Infrações e penalidades no certame

---

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar ou contratar com o SAMAE, nos seguintes casos:



INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

## 9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Sistema de Registro de Preços     Contratação tradicional

### 9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade.



**Não Aplicável**

**9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?**

---

Sim  Não

**9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?**

---

Sim  Não

**9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:**

Não Aplicável

**9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços**

**Não Aplicável.**

---

**10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?**

---

---

Sim  Não

**11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

---

---

**11.1. Valor máximo total da contratação:**

---

R\$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais)

**11.2. Data da conclusão da formação de preço:**

---

25 de março de 2024.

**11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?**

---

Sim  Não

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

---

**12.1. Previsão orçamentária para a contratação**

---



Existe previsão orçamentária

## 12.2. Rubrica orçamentária para a contratação

---

Dotação: 2024/34 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAe

Fonte de Recurso: 1753 – Rec. Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.

Rubrica do Item: 3.3.90.30.11.00.00.00 – Material Químico

## 13. APROVAÇÃO

---

Blumenau - SC, 19 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JANOR FERNANDES ANDRE  
Data: 17/04/2024 20:38:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Janor Fernandes André**

Técnico Responsável

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAEL RIBEIRO MARTINS  
Data: 18/04/2024 08:41:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Rafael Ribeiro Martins**

Diretor de Operações